

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023-PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome) _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023-PG e, as disposições da Resolução Sesc nº 1.252/2012, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do setor de nutrição da unidade do Almojarifado Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açafrão - embalagem com 1 kg	300	UND			
2	Achocolatado - embalagem com 400 gramas.	12.500	UND			
3	Açúcar cristal - embalagem com 2 kg.	3.000	UND			
4	Açúcar cristal - embalagem com 5 kg.	3.504	UND			
5	Açúcar de confeitiro - embalagem com 500 gramas.	1.000	UND			
6	Açúcar mascavo - embalagem 500 gramas.	200	UND			
7	Açúcar refinado - embalagem com 1 kg.	12.000	UND			
8	Açúcar sachê - embalagem de papel de 5 a 6 gramas.	750.000	UND			
9	Adoçante - embalagem de 8 gramas.	250.000	UND			
10	Adoçante para forno e fogão - embalagem com 500 gramas.	2.000	UND			
11	Alecrim desidratado - embalagem com 500 gramas.	80	UND			
12	Ameixa preta seca inteira com caroço - embalagem com 500 gramas.	1.000	UND			
13	Amêndoa laminada - embalagem com 500 gramas.	300	UND			
14	Amendoim - embalagem com 500 gramas.	1.400	UND			
15	Amido de milho - embalagem com 25 kg.	300	UND			
16	Arroz arbóreo - embalagem com 1 kg.	1.500	UND			
17	Arroz integral longo fino, tipo 1 - embalagem com 1 kg.	8.025	UND			
18	Arroz polido longo fino tipo 1 - embalagem com 5 kg.	16.800	UND			
19	Aveia em flocos finos - embalagem 500 gramas.	800	UND			
20	Batata palha - embalagem com 800 gr a 1.000 gr.	1.500	UND			
21	Bicarbonato de sódio em pó - embalagem com 500 gramas.	35	UND			
22	Bolacha cream cracker embalagem com 300 a 330 gramas.	2.400	UND			
23	Bolacha de doce maisena embalagem de 300 a 330 gramas.	2.000	UND			

24	Bolacha de doce sabor leite embalagem de 300 a 330 gramas.	2.000	UND			
25	Bolacha de doce tipo rosquinha de coco embalagem com 600 a 700 gramas.	2.900	UND			
26	Cacau em pó - embalagem com 200 gramas.	2.400	UND			
27	Café moído - embalagem em alto vácuo com 500 gramas.	14.000	UND			
28	Canela em pó fino - embalagem com 500 gramas.	200	UND			
29	Canela em rama - embalagem de 500 gramas.	400	UND			
30	Canjica de milho (branca) - embalagem com 500 gramas.	1.500	UND			
31	Castanha de baru sem casca torrada - embalagem com 500 gramas.	150	UND			
32	Castanha de caju inteira, torrada e sem sal - embalagem de 350 a 500 gramas.	400	UND			
33	Castanha do Pará inteira ou castanha do brasil - embalagem com 500 gramas.	300	UND			
34	Chá de camomila - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	1.100	UND			
35	Chá de capim cidreira - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	1.500	UND			
36	Chá de erva doce - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	1.500	UND			
37	Chá de hortelã - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	1.100	UND			
38	Chá de maçã - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	750	UND			
39	Chá mate - embalagem com 10 sachês de 1 grama cada.	1.100	UND			
40	Chimichurri seco - embalagem 500 gramas.	400	UND			
41	Chocolate amargo em gotas 50 a 55% de cacau - embalagem com 1,0 a 1,05 kg.	1.000	UND			
42	Chocolate ao leite em barra - embalagem com 1 kg.	700	UND			
43	Chocolate branco em barra - embalagem com 1 kg.	700	UND			
44	Chocolate granulado - embalagem com 1.010 a 1.100 kg.	1.200	UND			
45	Coco ralado - embalagem com 5 kg.	400	UND			
46	Colorau em pó ou colorífico - embalagem com 500 gramas.	600	UND			
47	Cominho em pó - embalagem com 500 gramas.	100	UND			
48	Cravo da Índia - embalagem com 500 gramas.	100	UND			
49	Creme de cebola - embalagem com 1 kg.	3.000	UND			
50	Creme de milho - embalagem com 500 gramas.	1.200	UND			
51	Ervas finas - embalagem com 500 gramas.	100	UND			
52	Farinha de milho amarela - embalagem com 500 gramas.	3.000	UND			
53	Farinha de rosca - embalagem com 500 gramas.	1.000	UND			
54	Farinha de trigo especial tipo 1 - embalagem com 1 kg	3.000	UND			
55	Farinha de trigo especial tipo 1 - embalagem com 25 kg.	2.500	UND			
56	Farinha panko - embalagem com 200 gramas.	1.000	UND			
57	Fermento biológico seco instantâneo para pães - embalagem com 500 gramas.	400	UND			
58	Fermento biológico seco para massas - embalagem com 500 gramas.	300	UND			
59	Fermento lácteo para iogurte natural - embalagem com 400 a 660 GR.	500	UND			
60	Fermento químico em pó - embalagem com 2 kg.	500	UND			
61	Frutas cristalizadas mistas - embalagem com 500 gramas.	300	UND			
62	Fubá de milho embalagem 500 gramas.	1.700	UND			
63	Gelatina diet/zero - embalagem com 12 gramas.	20.000	UND			
64	Gelatina incolor sem sabor - embalagem com 1 kg.	1.000	UND			
65	Gelatina sabor abacaxi - embalagem com 1 kg.	600	UND			
66	Gelatina sabor framboesa - embalagem com 1 kg.	600	UND			
67	Gelatina sabor limão - embalagem com 1 kg.	700	UND			
68	Gelatina sabor morango - embalagem com 1 kg	700	UND			
69	Gelatina sabor uva - embalagem com 1 kg.	700	UND			
70	Gergelim branco com casca - embalagem com 1 kg.	120	UND			
71	Gergelim preto com casca - embalagem com 1 kg.	120	UND			
72	Glutamato monossódico - embalagem de 1 kg.	35	UND			
73	Granola - embalagem com 1 kg.	900	UND			
74	Lentilha - embalagem com 500 gramas.	3.000	UND			
75	Louro desidratado - embalagem com 500 gramas.	50	UND			
76	Macarrão concha de massa sêmola com ovos - embalagem com 500 gramas.	600	UND			
77	Macarrão espaguete de massa sêmola com ovos - embalagem com 500 gramas.	6.000	UND			

78	Macarrão espaguete grano duro - embalagem 500 gramas.	1.500	UND			
79	Macarrão farfalle grano duro - embalagem 500 gramas.	2.000	UND			
80	Macarrão padre nosso massa sêmola com ovos - embalagem 500 gramas.	1.200	UND			
81	Macarrão parafuso de massa sêmola com ovos - embalagem com 500 gramas.	4.000	UND			
82	Macarrão parafuso de massa sêmola com verduras e ovos - embalagem 500 gramas.	4.000	UND			
83	Macarrão parafuso grano duro - embalagem 500 gramas.	1.500	UND			
84	Macarrão penne de massa sêmola com ovos - embalagem 500 gramas.	2.100	UND			
85	Macarrão penne grano duro - embalagem 500 gramas.	1.500	UND			
86	Melhorador em pó - embalagem de 10 kg.	120	UND			
87	Milho de pipoca - embalagem com 500 gramas.	400	UND			
88	Mistura para panetone com gema - embalagem com 5 kg.	50	UND			
89	Mistura para pronta para produção de pão integral - embalagem com 5 kg.	500	UND			
90	Noz moscada moída - embalagem com 500 gramas.	80	UND			
91	Nozes sem casca - embalagem de 100 gramas a 110 gramas.	150	UND			
92	Orégano - embalagem com 1 kg.	80	UND			
93	Páprica picante em pó - embalagem de 500 gramas.	80	UND			
94	Pimenta calabresa moída - embalagem com 500 gramas.	80	UND			
95	Pimenta do reino preta moída - embalagem com 500 gramas.	80	UND			
96	Pó para pudim com leite - embalagem com 1 kg.	1.000	UND			
97	Polvilho azedo - embalagem com 25 kg.	500	UND			
98	Polvilho doce - embalagem 25 kg.	300	UND			
99	Sal iodado extra em sachê - embalagem com 1 grama.	520.000	UND			
100	Sal refinado - embalagem com 1 kg.	11.100	UND			
101	Trigo para quibe - embalagem com 500 gramas.	4.000	UND			
102	Uva passas branca - embalagem com 500 gramas.	600	UND			
103	Uva passas escura - embalagem com 1 kg.	1.500	UND			
104	Doce de abóbora caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
105	Doce de abóbora em pasta com coco caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
106	Doce de banana caseiro - embalagem com 10 kg.	225	UND			
107	Doce de banana em pasta caseiro - embalagem com 10 kg.	120	UND			
108	Doce de coco caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
109	Doce de goiaba caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
110	Doce de laranja caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
111	Doce de leite caseiro - embalagem com 10 kg.	350	UND			
112	Doce de leite com coco caseiro - embalagem com 10 kg.	200	UND			
113	Doce de mamão caseiro - embalagem com 10 kg.	225	UND			
114	Alcaparras em conserva - embalagem com 2 kg drenado.	150	UND			
115	Atum sólido em óleo comestível - embalagem com 170 gramas.	500	UND			
116	Azeitona preta sem caroço - embalagem com 2 kg.	1.000	UND			
117	Azeitona verde inteira sem caroço embalagem com 2 kg.	2.000	UND			
118	Cereja maraschino vermelha sem talo em conserva - embalagem com 2,0 a 2,5 kg (drenado).	200	UND			
119	Champignon fatiado - embalagem 1,50 kg a 2,00kg.	600	UND			
120	Chantilly - embalagem de 1 litro.	4.000	UND			
121	Cobertura líquida para sorvete sabor morango - embalagem de 1 a 1,3 kg.	50	UND			
122	Corante amarelo gema - embalagem de 900 ml a 1,0 litro.	80	UND			
123	Corante líquido em gel amarelo gema - embalagem bisnaga com 60 gramas.	50	UND			
124	Corante líquido em gel azul turquesa - embalagem bisnaga com 60 gramas.	50	UND			
125	Corante líquido em gel verde folha - embalagem bisnaga com 60 gramas.	50	UND			
126	Corante líquido em gel vermelho - embalagem bisnaga com 60 gramas.	50	UND			
127	Creme de confeitiro - embalagem com 1 kg.	300	UND			
128	Creme de leite - embalagem com 1 litro.	18.000	UND			
129	Doce de figo em calda - embalagem com 800 a 900 gramas (drenado).	300	UND			
130	Emulsificante neutro - embalagem com 1 kg.	40	UND			
131	Ervilha - embalagem de 1,8 kg a 2 kg.	840	UND			

132	Essência de baunilha - embalagem de 900 ml a 1 litro.	40	UND			
133	Essência de coco - embalagem de 900 ml a 1 litro.	40	UND			
134	Essência de laranja - embalagem de 900 ml a 1 litro.	40	UND			
135	Essência de limão - embalagem de 900 ml a 1 litro.	40	UND			
136	Extrato de tomate - embalagem de 340 a 350 gramas.	2.500	UND			
137	Extrato de tomate - embalagem de 4 a 4,1 kg.	2.000	UND			
138	Fumaça líquida - embalagem de 1 litro.	60	UND			
139	Gel de frutas forneável sabor maracujá, com semente da fruta - embalagem de 1 a 1,2 kg.	100	UND			
140	Gel de frutas forneável sabor morango - embalagem de 1 a 1,2 kg.	100	UND			
141	Geleia de frutas - embalagem com 15 gramas.	144.000	UND			
142	Geleia de frutas diet - embalagem com 15 gramas.	129.600	UND			
143	Leite condensado - embalagem com 2,5 a 2,6 kg.	4.000	UND			
144	Leite de coco - embalagem com 500 ml.	5.000	UND			
145	Leite uht livre de lactose - sem lactose - embalagem tetra pak 1 litro.	4.000	UND			
146	Maionese - embalagem com 3 kg.	10.000	UND			
147	Maionese sachê - embalagem com 7 gramas.	72.000	UND			
148	Manteiga extra com sal - embalagem com 10 gramas.	153.600	UND			
149	Manteiga extra sem sal - embalagem com 10 gramas.	115.200	UND			
150	Manteiga extra sem sal - embalagem com 5 kg.	150	UND			
151	Margarina com sal - embalagem com 10 gramas.	96.000	UND			
152	Margarina com sal - embalagem com 15 kg.	600	UND			
153	Margarina com sal - embalagem com 500 gramas.	3.000	UND			
154	Margarina para massa folhada - embalagem com 2 kg.	100	UND			
155	Margarina sem sal - embalagem com 10 gramas.	96.000	UND			
156	Mel - embalagem com 1 litro.	500	UND			
157	Milho verde - embalagem com 1,7 kg a 2 kg.	3.000	UND			
158	Molho apimentado - embalagem com 900 ml.	700	UND			
159	Molho catchup sachê - embalagem com 7 gramas.	153.000	UND			
160	Molho de tomate catchup - embalagem com 3,2 kg.	700	UND			
161	Molho de tomate peneirado - embalagem de 3,0 a 4,0 kg.	5.800	UND			
162	Molho inglês - embalagem de 900 ml a 1 l.	1.500	UND			
163	Molho shoyo - embalagem com 900 ml a 1,0 litro.	1.500	UND			
164	Mostarda líquida - embalagem de 3,3 litros.	1.500	UND			
165	Palmito inteiro - embalagem com 1,8 kg.	2.000	UND			
166	Pêssego em calda - embalagem com 800 a 900 gramas.	300	UND			
167	Pimenta malagueta em conserva - embalagem com 200 gramas.	600	UND			
168	Polpa de pequi em conserva - embalagem c/ peso líquido 500g a 600 gramas.	3.000	UND			
169	Vinagre - embalagem com 750 ml.	4.000	UND			
170	Vinagre balsâmico envelhecido - embalagem com 500 ml.	240	UND			
171	Xarope artificial sabor groselha - embalagem com 1 litro.	400	UND			
172	Leite integral instantâneo em pó - embalagem 800 gramas a 1 kg.	4.920	UND			
173	Leite uht desnatado - embalagem tetra pak 1 litro.	12.000	UND			
174	Leite uht integral - embalagem tetra pak 1 litro.	150.000	UND			
175	Azeite de dendê - embalagem com 200 ml.	100	UND			
176	Azeite de oliva extra virgem embalagem com 500 ml.	4.500	UND			
177	Óleo de soja - embalagem de 900 ml.	50.000	UND			
178	Confete colorido - embalagem com 500 gramas.	300	UND			
179	Cobertura líquida para sorvete sabor chocolate - embalagem 1,0 a 1,3 kg.	50	UND			
180	Coentro desidratado moído - embalagem com 500 gramas.	80	UND			
181	Farinha de arroz - embalagem com 1 kg.	300	UND			
182	Farinha de mandioca amarela, seca, grossa e torrada tipo 1 - embalagem de 500 a 600 gramas.	12.000	UND			
183	Feijão branco - embalagem com 500 gramas.	3.000	UND			
184	Feijão carioca - embalagem com 1 kg.	18.480	UND			
185	Feijão corda - embalagem com 1 kg.	300	UND			
186	Feijão preto - embalagem com 1 kg.	5.800	UND			
187	Grão de bico - embalagem com 500 gramas.	3.000	UND			
188	Manjeriço desidratado - embalagem com 500 gramas.	50	UND			
189	Leite de soja - embalagem 1 lt	2.000	UND			
190	Proteína de soja texturizada - embalagem de 400g a 500g	800	UND			

191	Leite condensado zero lactose - embalagem de 387 a 395 gramas.	800	UND			
192	Creme de leite zero lactose - embalagem com 200 gramas.	800	UND			

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total dos produtos.

1.5. As Especificações Técnicas Detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ___ (___) ____, com início na data de ___/___/____ e encerramento em ___/___/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0024/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás.

4.2. As entregas deverão ser realizadas na unidade discriminada no Tópico 5.3, em até sete (7) dia úteis, após o recebimento da requisição de compra.

4.3. Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos> e demais resoluções e normativas constantes neste Contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

4.5. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita em cada especificação e, nos casos em que o item for omissivo quanto à validade, deverá ser aplicado a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.6. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

4.7. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que estejam em desacordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo a empresa aplicar as penalidades.

4.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos e será monitorada no momento do recebimento.

4.10. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

4.11. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do produto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O faturamento e a entrega dos produtos deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 - Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-320

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

6.2. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

6.2.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento.

7.2. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.3. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos produtos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

7.4. O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as Especificações Técnicas Detalhadas estabelecidas no Tópico 3.1 do Termo de Referência, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato.

8.7. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo ser aplicadas as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.8. Substituir sem custos adicionais para o Sesc Goiás todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

-
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Assistente Administrativo II
Matrícula: 4839

Suplente: Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Alimentos
Matrícula: 6642

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal -

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: